



LEI Nº 3174

19 DE ABRIL DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa vigorar com a seguinte redação, o inciso III do art. 14, da Lei Municipal n. 1.403/2005:

Art. 14º (...)

(...)

III - de uma contribuição mensal do Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, definida na reavaliação atuarial, conforme dispõe art. 2º da Lei Federal n. 9.717/1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal n. 10.887/2004, igual a 12,24% (doze inteiro e vinte e quatro décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal